



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Presencial n. 20/2021

Processo Administrativo n. 770275/2021

I. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO "NATAL PARA TODOS" NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

II. DAS CONSIDERAÇÕES:

De acordo com as disposições acostadas ao edital 20/2021, concomitante a Lei 10.520/2002 e lei 8.666/93 de forma subsidiária, trata-se de análise ao Recurso administrativo interposto TEMPESTIVAMENTE pela empresa **M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **43.720.253/0001-42**, que busca reformar a decisão adotada pelo pregoeiro que resultou na sua INABILITAÇÃO.

O Relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pela recorrente e o julga **IMPROCEDENTE**, ou seja, insuficiente para modificar a decisão registrada no julgamento da licitação.

III. DECIDO:

Em síntese, da simples análise da exordial extrai-se que, **NÃO** restou demonstrado pela recorrente, fatos capazes de convencimento no sentido de reformar a decisão proferida, visto que as ações adotadas pelo condutor do processo, cumpre as condições estabelecidas pelo Edital 20/2021, os ensinamentos doutrinários e jurisprudências e, por conseguinte, os princípios que regem os processos licitatórios no âmbito desta municipalidade, sendo, portanto, insuscetível de convalidação.



789

PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Desta feita, **RATIFICO** a Decisão Proferida que **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto, nos termos do Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

DECLARO a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 37.486.867/0001-09, **HABILITADA** e **VENCEDORA** para o Pregão Presencial 20/2021.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais, conforme determina **Art. 11, Inciso XX** do DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000.

Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2021.


Silvio Aparecido Fidells

Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

